



**O NOVO NORTE**

PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE

Eixo III - Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da  
Educação Pré-Escolar

**- “Bolsa de Mérito à Execução Municipal” -**

---

Aviso de Abertura de Concursos para Apresentação de Candidaturas em  
Contínuo - Balcão Permanente  
RRE/01/2011 - Bolsa de Mérito

## Aviso de Abertura de Concursos para Apresentação de Candidaturas

Através de deliberação de 5 de Abril, a Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente criou a Bolsa de Mérito à execução Municipal, reconhecida como constituindo um importante estímulo à execução do QREN, assegurando disponibilidades financeiras aos beneficiários das subvenções globais contratadas com as CIM/AMP, com adequada capacidade de gestão e execução, promovendo em simultâneo adequados níveis de execução do Programa Operacional Regional do Norte.

Com a abertura do presente Aviso, pretende instituir-se a Bolsa de Mérito referida e que se destina a apoiar novas iniciativas de municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas e de entidades do sector empresarial local, nos termos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, no âmbito do seguinte Regulamento Específico:

Eixo III - Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar

Nos termos dos Regulamentos Específicos aplicáveis ao presente Aviso, com as alterações aprovadas a 14 de Outubro de 2010 e 04 de Abril de 2011, a apresentação de candidaturas processa-se através de submissão em contínuo - “Balcão Permanente”, devendo cada uma ser submetida ao respectivo Regulamento.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, dos Regulamentos Específicos acima referidos, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

### **1. Âmbito**

O presente Aviso de Abertura de Concursos visa o financiamento de candidaturas através dos seguintes Regulamentos Específicos do ON2, do Programa Operacional da Região do Norte 2007-2013:

### Eixo III

Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, com as alterações aprovadas pela Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, 14 de Outubro de 2010 e em 04 de Abril de 2011.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Aviso é divulgado no sítio da Internet do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)) e no sítio da Internet do ON.2 ([www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt)).

### 2. Objectivos

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem promover o cumprimento dos objectivos definidos no Regulamento Específico de cada uma das seguintes tipologias:

Eixo III - Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar - Art.º3º. do respectivo Regulamento Específico.

### 3. Âmbito territorial

NUTS III da Região Norte de Portugal, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 68/2008, de 04 de Abril de 2011.

### 4. Tipologia de operações

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem estar obrigatoriamente enquadradas nas seguintes tipologias de operações:

Eixo III - Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar - Art.º4.º. do respectivo Regulamento Específico.

### 5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Regulamento Específico, são beneficiário os Municípios cuja carta educativa se encontre devidamente homologada pelo Ministério da Educação.

## **6. Formalização da candidatura**

6.1. A candidatura é apresentada ao ON.2 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt), na Bolsa de Candidaturas do sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2), mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren/>, devidamente preenchido e acompanhado por todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

6.2 As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto nos respectivos Regulamentos Específicos, no 'Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura' e no 'Manual de Procedimentos do ON.2' disponíveis no site do Programa acima indicado.

6.3. A utilização do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar igualmente no endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

6.4. O formulário referido em 6.1. deverá autonomizar cada uma das componentes a considerar e respectivos anexos, de acordo com a natureza das despesas previstas na candidatura.

## **7. Prazo para apresentação de candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas inicia-se na data de publicação do presente Aviso e decorrerá até ao cumprimento dos objectivos previstos, nomeadamente até se esgotar a dotação orçamental prevista no ponto 10, ou à sua alteração, caso em que poderá ser cancelada ou suspensa pela Autoridade de Gestão a apresentação de candidaturas, tendo sempre como data limite 31 de Dezembro de 2011.

## **8. Financiamento das operações**

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Concurso é a que se encontrar em vigor à data da aprovação das respectivas candidaturas, em conformidade com o previsto nos respectivos Regulamentos Específicos.

### **9. Duração da execução das operações**

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Concurso deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para o efeito o período que medeia entre a data de assinatura do contrato de financiamento e o auto de recepção provisória da obra;

### **10. Dotação orçamental**

10.1. A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é 30.000.000,00 € (trinta milhões de Euros de FEDER).

10.2. A Autoridade de Gestão reserva-se o direito de reforçar a dotação indicativa, em função do mérito das operações admitidas.

### **11. Condições de Admissão e Aceitação dos Beneficiários e das Operações**

Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Regulamento Geral do Feder e do Fundo de Coesão e do Regulamento Específico respectivo, deverão ser observadas as condições constantes dos Anexos:

Anexo I - 2.º Memorando de Entendimento entre o Governo da República e Associação Nacional de Municípios Portugueses - <http://www.novonorte.qren.pt/> Documentação / Documentos Fundamentais

Anexo II - Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente - <http://www.novonorte.qren.pt/> Investimento Público / Legislação / Regulamentos Nacionais Transversais

Anexo III - Critérios de Acesso e Aprovação de Candidaturas

A título complementar, não serão aceites candidaturas que prevejam a adopção da modalidade de concepção-construção.

### **12. Grau de Maturidade das Operações**

O grau de maturidade das operações submetidas tem de ser obrigatoriamente comprovado por:

- 1 - comunicação da publicação da abertura do processo concursal - à data da submissão da candidatura
- 2 - contrato de adjudicação - à data da assinatura do contrato de financiamento

### **13. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura**

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a sua apresentação.

### **14. Avaliação do mérito e decisão de financiamento**

#### **14.1. Critérios de selecção:**

As operações candidatas serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão em função dos critérios de selecção, definidos nos Anexos IV ao presente Aviso.

Anexo IV - Critérios de Selecção para a tipologia “ - Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar”

#### **14.2. Metodologia de cálculo**

Os critérios são pontuados com 1, 3 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

#### **14.3. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento**

As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações são objecto de decisão pela Autoridade de Gestão do ON.2.

### **15. Esclarecimentos complementares**

15.1 A Autoridade de Gestão pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que os mesmos foram formalmente solicitados.

15.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo Beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

15.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 14.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo

para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

#### **16. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento aos promotores**

A comunicação aos promotores da decisão, relativa ao pedido de financiamento das candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

#### **17. Divulgação pública dos resultados**

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública nos sites [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt).

#### **18. Orientações técnicas**

Poderão ser emitidas orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais são objecto de divulgação pública no sítio da Internet [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt).

#### **19. Legislação relevante**

- ▶ Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- ▶ Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- ▶ Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado pelo 74/2008 de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- ▶ Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- ▶ Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, em 14 de Outubro de 2010;
- ▶ 2.º Memorando de Entendimento entre o Governo da república e a ANMP
- ▶ Despacho n.º10/2009, de 24 de Setembro, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

#### **20. Fontes de informação**

Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites, [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) ou [www.qren.pt](http://www.qren.pt).

### **21. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade**

Os beneficiários do ON.2 comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos de informação e publicidade em vigor, sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), do “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários” e “Manual de Identidade” do ON.2, bem como demais normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 12 de Julho de 2011

O Presidente da Comissão Directiva do ON.2

Dr. Carlos Lage